



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**PORTARIA Nº 154/2020**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do efeito vinculante e da observância obrigatória por parte deste Instituto de Previdência ao acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo judicial nº 1005371-12.2017.8.26.0428, alterado por decisão publicada em 24/09/2020 a fim de “não conceder ao autor o benefício da aposentadoria especial”, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - especial concedido a SIDNEY FERNADES DA SILVA, matrícula nº 2891, em 11/04/2018, através da Portaria 96/2018.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 04/11/2020.**

Paulínia, 05 de novembro de 2020.

**Marcos André Breda**  
*Diretor Presidente*

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*